



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0050

LEI Nº 1.196/77, de 01 de setembro de 1.977

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos em prédios públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria / de Estado da Administração - SEAD, na importância global de Cr\$..... 1.048.287,34 (hum milhão, quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros, trinta e quatro centavos), para execução de reparos nos prédios onde funcionam os seguintes estabelecimentos, com as correspondentes quantias e serem respectivamente aplicadas:

1. Gr. Esc. "Pe. Germano Meyer".....	Cr\$ 98.356,04
2. Gr. Esc. "Marquês de Caravelas".....	Cr\$ 133.589,65
3. Gr. Esc. "Antônio M. Barros".....	Cr\$ 37.887,90
4. Gr. Esc. "José Bernardes Santos".....	Cr\$ 41.610,00
5. Gr. Esc. "Antônio R. Sampaio".....	Cr\$ 170.905,80
6. Gr. Esc. "Ivanilde de Noronha".....	Cr\$ 42.435,50
7. Gr. Esc. "Getúlio Vargas".....	Cr\$ 37.146,35
8. Gr. Esc. "D. Geraldo Fernandes".....	Cr\$ 51.050,10
9. Unidade Polo - 1º Grau.....	Cr\$ 149.226,40
10. Gr. Esc. "Emílio Médici".....	Cr\$ 66.580,60
11. Gr. Esc. "Júlio Junqueira".....	Cr\$ 128.456,50
12. Gr. Esc. "Clotário Portugal".....	Cr\$ 71.942,50
13. Col. Est. "Emílio de Menezes".....	Cr\$ 19.100,00

Art. 2º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado / a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução dos reparos de que trata o artigo anterior, após esgotada a importância global de Cr\$ 1.048.287,34 (hum milhão, quarenta e oito mil, duzentos oitenta e sete cruzeiros, trinta e quatro centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0051

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, ao 1º dia do mês de setembro de 1.977,

Jesus José André
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. Antonio Grassano Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

D/OAPB*

